



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da centésima sétima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. As treze horas e quinze minutos do dia dezesseis de
2. dezembro de mil novecentos e oitenta e dois(16.12.1982),
3. nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes
4. os Excelentíssimos Senhores:Desembargador Augusto de Sou
5. za Duque(Presidente) e Desembargador Geraldo Magela Dan
6. tas Campos(Vice-Presidente); Juizes de Direito: Doutor O
7. nevaldo Fernandes Maia e Doutor Demócrito Ramos Reinal
8. do;Juiz Federal,Doutor Petrúcio Ferreira da Silva;Juris
9. ta: Doutor Romualdo Marques Costa e o Procurador Regio
10. nal Eleitoral,Dr. Francisco Adalberto Nóbrega,comigo, I
11. vancil Constantino da Silva, Diretor Geral da Secretaria
12. foi aberta a sessão.Lida e aprovada a ata da sessão ante
13. rior,S.Excia.o Des.Presidente ressalvou a ausência do Ju
14. rista,Dr.Arthur Cezar Ferreira Pereira,passando,a seguir
15. a expor que a dificuldade de os acórdãos deste Regional
16. serem publicados pelo Diário Oficial devia-se ao fato de
17. les irem para a Cia.Editora de Pernambuco transcritos em
18. primeira via assinada pelos membros deste TRE. Daí eles
19. terem de ser rebatidos por funcionários da CEPE para a
20. publicação.Como solução submeteu S.Excia.ao plenário que
21. se mandasse para a CEPE a primeira via de cada acórdão,
22. sem as assinaturas, pronto para a publicação, enquanto a
23. segunda via ficaria aqui no TRE, assinado. O TRE acolheu
24. à unanimidade a sugestão. Leu, a seguir,S.Excia.,Ofício
25. do Delegado Regional do PMDB,informando que aquele Parti
26. do encaminhou ao Comitê Interpartidário de Inspeção as
27. prestações de contas relativas às eleições de 15.11.82,
28. para Governador e Vice,Deputado Federal e Deputado Esta
29. dual.DESPACHO: "Lido em sessão."REQUERIMENTO de José de
30. Carvalho Roza,Presidente da Câmara Municipal de Salguei
31. ro,solicitando que este TRE se digne de determinar a re
32. dução do número de Vereadores daquela Câmara de 9 para
33. 7.DESPACHO: "Lido em sessão. Indeferido." Ainda com a pa
34. lavra S.Excia.o Desembargador Presidente,relatando os
35. seguintes feitos administrativos:PROCESSO 3800/82,Classe
36. I, procedente da 44a zona(São Caetano).O Juiz Eleitoral
37. indicando o nome da escrivã do Registro Civil de Tacaim
38. bó DIUZA TEIXEIRA DE ARAÚJO, a fim de ser nomeada para
39. as funções de Preparadora Eleitoral naquele município,pe
40. lo prazo de três meses.DECISÃO:Unanimemente,resolveu o
41. TRE julgar sem objeto a indicação,tendo em vista que o
42. pedido, feito em maio do ano em curso,foi feito pelo pra
43. zo de três meses. PROCESSO 3814/82,Classe I,procedente
44. da 42a zona,Barreiros.O Juiz Eleitoral encaminhando rela
45. ção de processos de alistamento e transferência eleito-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. rais, elaborados por MARINITA DE VERÇOSA VASCONCELOS, Pre-
47. paradora Eleitoral, no período de 5.4.82 a 16.7.82, para
48. fins de pagamento de gratificação eleitoral. DECISÃO: Unani-
49. memente, resolveu o TRE deferir o pedido nos termos da
50. Informação da Subsecretaria do Pessoal. PROCESSO 3847/82,
51. Classe I, procedente da 47a zona, Quipapá. O Juiz Eleito-
52. ral solicitando o reembolso de despesa com transporte, por
53. se haver deslocado para diversas zonas eleitorais, em cujo
54. exercício cumulativo se encontra, por determinação da Pre-
55. sidência deste TRE. DECISÃO: Contra o voto do Juiz, Dr. Pe-
56. trúcio Ferreira da Silva, indeferido o pedido, nos termos
57. da Informação da Auditoria e do Parecer da Procuradoria.
58. Com a palavra o Juiz, Dr. Romualdo Marques Costa, relatan-
59. do os seguintes feitos: PROCESSO 2412/82, Classe VI, proce-
60. dente da 64a zona (IATI), Águas Belas. O Presidente da
61. Junta Apuradora recorrendo de ofício da decisão da Junta.
62. DECISÃO: Unanimemente, negado provimento ao recurso do P.
63. M.D.B., para validar a votação, de acordo com o parecer o-
64. ral. PROCESSO 2413/82, Classe VI, procedente da 64a zo-
65. na, Itati (Águas Belas). O PDS recorrendo contra decisão
66. da Junta. DECISÃO: Unanimemente, pelo não conhecimento do
67. recurso, oficiando-se ao Juiz pedindo explicações sobre a
68. demora e o deficiente processamento. PROCESSO 2414/82, -
69. Classe VI, procedente da 44a zona, Tacaimbó (São Caetano)
70. O PMDB recorrendo contra decisão da Junta. DECISÃO: Unani-
71. memente, pelo provimento do recurso para tornar definiti-
72. va a apuração das cédulas. Nada mais havendo a tratar, foi
73. encerrada a sessão, do que, para constar, eu, *[assinatura]*
74. Diretor-Geral da Secretaria, mandei lavrar a presente que
75. vai devidamente assinada.

Arguido do Juiz Arguo - Pres,
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]